



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2384/2025

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Processo nº 0804470-11.2025.8.19.0212,
ajuizado por

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 199753739 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de **oxigenoterapia domiciliar e seu acessório (concentrador de oxigênio)** (Num. 196847338 - Pág. 3).

Acostado aos autos processuais (Num. 196847344 - Pág. 1), consta evolução multidisciplinar, assinada pela fisioterapeuta _____ datada de 27 de maio de 2025, com descrição das patologias de base, da Autora, de 92 anos de idade – **insuficiência cardíaca congestiva descompensada e doença renal crônica**, tendo internado com relato de **dor em membros inferiores** e **tosse seca**. Em exame de tomografia computadorizada de tórax foram evidenciadas alterações sugestivas de **congestão pulmonar** e **derrame pleural à direita**. Foi acoplada a **cateter nasal com oxigênio**. Necessita de **oxigenoterapia para manter saturação adequada**. Foram realizadas tentativas de desmame do oxigênio, porém, ineficazes. Necessita de **concentrador de oxigênio, para uso domiciliar, para a desospitalização e realização das atividades de vida diária**.

Destaca-se que o documento fisioterapêutico supramencionado carece de **diagnóstico médico de patologia pulmonar**, sendo descritos apenas **sintomatologias e quadros clínicos evidenciados em exame de tomografia computadorizada**. Assim, **não** foi informado o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da **patologia pulmonar/respiratória** da Suplicante.

Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), a **Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP)** tem o objetivo de reduzir a hipoxia tecidual durante as atividades cotidianas; aumentar a sobrevida dos pacientes por melhorar as variáveis fisiológicas e sintomas clínicos; incrementar a qualidade de vida pelo aumento da tolerância ao exercício, **diminuindo a necessidade de internações hospitalares**, assim como melhorar os sintomas neuropsiquiátricos decorrentes da hipoxemia crônica¹.

Todavia, mediante ao quadro clínico apesentado pela Autora (Num. 196847344 - Pág. 1) – **congestão pulmonar e derrame pleural com tentativas ineficazes de desmame do oxigênio**, encontrando-se **dependente de oxigenoterapia e com necessidade de desospitalização**, informa-se que o tratamento com **oxigenoterapia domiciliar e seu acessório (concentrador de oxigênio) estão indicados** ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete a Autora.

¹ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP). Jornal de Pneumologia, São Paulo, v. 26, n. 6, nov./dez. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s0102-3586200000600011>. Acesso em: 18 jun. 2025.



Embora tal tratamento esteja coberto pelo SUS, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na qual consta oxigenoterapia, sob o código de procedimento: 03.01.10.014-4, para área ambulatorial, hospitalar e de atenção domiciliar, a CONITEC, no ano de 2012, avaliou a incorporação da oxigenoterapia domiciliar, estando recomendada a incorporação APENAS para pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)² – o que não se enquadra ao quadro clínico descrito para a Assistida (Num. 196847344 - Pág. 1).

Considerando que é de responsabilidade do médico determinar a necessidade e a forma de administração do oxigênio, caso haja a aquisição dos equipamentos para o tratamento de oxigenoterapia pleiteado, a Autora deverá ser acompanhada por médico especialista, a fim de que sejam realizadas orientações e adaptações acerca da utilização do referido equipamento bem como reavaliações clínicas periódicas.

Cabe esclarecer que, até o presente momento, no âmbito do município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro, não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao tratamento com oxigenoterapia domiciliar pleiteado, bem como não foram identificados outros equipamentos que possam configurar uma alternativa terapêutica.

Acrescenta-se que, ainda não existem Programas nas três esferas governamentais que venham atender as necessidades terapêuticas de fornecimento de oxigenoterapia domiciliar, que verse sobre o quadro de congestão pulmonar e derrame pleural.

Adicionalmente, no que tange ao registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do equipamento necessário para a oferta de oxigênio suplementar, informa-se que o concentrador de oxigênio possui registro ativo na ANVISA.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde³ não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico da Autora – congestão pulmonar e derrame pleural.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6
Enfermeira

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

² CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 32. Disponível em: <<http://conitec.gov.br/images/Incorporados/Oxigenoterapia-DPOC-final.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2025.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 18 jun. 2025.